

DECRETO Nº 28.994/2015

Súmula: “Declara para fins de utilidade pública, áreas de terras com a finalidade de constituir servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 14653/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

I – Área: 42,98 m²

Proprietário: Reinaldo Osik de Lima, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno sob denominação A-1B, com a área de 9.030,57 m², desta cidade, conforme consta na matrícula nº **21.848** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, **uma área de 42,98m²** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição no vértice **E43**, de coordenadas **N 7.170.458 .5430 m** e **E 659.069.4246 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Sem Nome, a aproximadamente 8,31 m do final da mesma rua, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°42'11" e 12,50 m até o vértice **PV124**, de coordenadas **N 7.170.462.9606 m** e **E 659.057.7357 m**, deste com azimute de 290°40'26" e 8,99 m até o vértice **E44**, de coordenadas **N 7.170.466.1357 m** e **E 659.049.3215 m**, situado na divisa com o lote A-1C, de matrícula nº 21.849, a aproximadamente 26,05 m da divisa com a Rua Wanda Filla.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 21,49 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 42,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Área: 31,37 m²

Proprietário: Edson Remowicz e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano sob denominação de quinhão nº 3, com a área de 15.157,00 m², neste município, conforme consta na matrícula nº **3.587** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 31,37 m²**, destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E48**, de coordenadas **N 7.170.632.2329 m** e **E 659.233.8352 m**, situado na divisa com o lote nº 12, de matrícula nº 46.087, a aproximadamente 27,27 m da divisa com a Rua Tomaz Wolski, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°2'27" e 8,01 m até o vértice **PV158**, de coordenadas **N 7.170.639.7102 m** e **E 659.230.9710 m**, deste com azimute de 50°42'44" e 23,36 m até o vértice **E49**, de coordenadas **N 7.170.654.5014 m** e **E 659.249.0502 m**, situado na divisa com a Rua Tomaz Wolski, a aproximadamente 12,45 m da divisa com o lote nº 12, de matrícula nº 46.087.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 31,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 31,37 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III – Área: 143,74 m²

Proprietário: Vigaforte Incorporadora de Imóveis Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano sob nº 06, da quadra 08, da Planta Jardim do Bosque II, desta cidade, com a área de 741,00 m² conforme consta na matrícula nº **25.327** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 143,74 m²**, destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E28**, de coordenadas **N 7.165.295.9426 m** e **E 666.955.8763 m**, situado na divisa com a Rua Primavera, a aproximadamente 12,00 m da divisa com o lote nº 07, quadra 08, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°11'5" e 42,77 m até o vértice **PV288**, de coordenadas **N 7.165.306.8804 m** e **E 666.997.2292 m**, deste com azimute de 23°54'34" e 14,10 m até o vértice **PV289**, de coordenadas **N 7.165.319.7719 m** e **E 667.002.9445 m**, deste com azimute de 255°10'25" e 15,00 m até o vértice **DTI290**, de coordenadas **N 7.165.315.9336 m** e **E 666.988.4440 m**, situado dentro da área do próprio lote.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 71,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 143,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a

efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de novembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal